



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/73

LEI Nº 10

S Ú M U L A : Autoriza o Chefe do Poder Exe
cutivo Municipal abrir Crédi-
to Especial para o que se es-
pecifica e dá outras providen-
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARA

NÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º) - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, custeará as despesas com parte de reforma de um veículo de pro-
priedade de terceiro envolvido num acidente com um outro veículo de propriedade desta Prefeitura Municipal.

§ Único) - Para que se adotasse as medi-
das contidas nos artigos 1º e 2º desta lei, foi aberto inquérito administrativo onde se apurou as responsabilidades de ambos os motoristas, conforme laudo do DETRAN.

ARTIGO 3º) - Para fazer face às despesas /
a importância mencionado no artigo 1º à título de Crédito Especial, será dedu-
zida da Dotação Orçamentária: 42 - SERVIÇO RODOVIÁRIO - 3.130.42 - SERVIÇO DE
TERCEIROS . 03 - REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Cr\$.2.500,00 -
(dois mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fênix, aos 30 dias de maio de 1973.

SANCIONO

LEI Nº 10

DATA 30 / 06 / 1973

PREFEITO MUNICIPAL

Jose Novais Porto
(Prefeito Municipal)

